GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

Aracati, 24 de março de 2014.

Mensagem de Lei N.º 088/2014

Exmo. Sr.
João Moreira Falcão Neto
Presidente da Câmara Municipal de Aracati

Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação em REGIME DE URGENCIA dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Municipio de Aracati.

O reajuste de que trata o referido projeto é de 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento), e sua base de cálculo leva em consideração a Portaria Ministerial da Educação nº 19, de 27 de dezembro de 2013, que define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do FUNDEB para o exercicio de 2014.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

PROJETO DE LEI N° 088/2014.

Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Aracati e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Augusta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, no percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), os valores dos vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Aracati, de que trata a Lei Municipal nº 037, de 10 de dezembro de 2004, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental será de R$ 1.697,46 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796

GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 088, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

TABELA VENCIMENTAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

Nível de Escolaridade	Classe	Ref	Vencimento Base (R$)	
			20h	40h
Nível Médio na Modalidade Normal	I	1	848,73	1.697,46
Nível Médio	--	--	573,34	1.146,68
Graduação em Nível de Licenciatura Curta	--	--	892,43	1.784,86
Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Específica	II	6	892,43	1.784,86
Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Específica, acrescido de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização	II	9	1.102,95	2.205,90
Auxiliar de Ensino	--	--	430,01	860,02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP.: 62800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone: 88 3421.2796